



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SUPRIR DEMANDA EXCEPCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL n. 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, através do seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para Contratação Temporária de Pessoal para compor o quadro da Secretaria de Saúde. O Processo Seletivo realizar-se-á nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da **Constituição da República de 1988**; no artigo 271 e seguintes da **Lei Municipal n. 894/2016**; **Lei Municipal n. 879/2015**; **Lei Municipal n. 746/2009**; e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**, consistindo nas etapas de Prova Escrita e Entrevista.

Antes de realizar a inscrição, recomenda-se aos candidatos a leitura das normas deste Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações. Frise-se que todos os andamentos do presente Chamamento Público serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura, www.capitaoeneas.mg.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, situada na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000 e na Sede da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Maria Aparecida, 202, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG e a **EXECUTORA** a Comissão Organizadora e de Avaliação.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais para o exercício de diversas funções, conforme anexos, visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Saúde, tais como substituições (licenças médicas, maternidade, prêmio, etc.) e vacâncias temporárias até provimento efetivo.

1.3. O regime jurídico do contrato a ser firmado é de natureza **administrativa e especial**, a título precário e por tempo determinado, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme fundamento na Lei Municipal n. 746/2009.

1.4. O Cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital, podendo sofrer alterações a critério da Administração, desde que devidamente publicizadas.

1.5. A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, à existência de vagas e à necessidade do serviço público.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Saúde

1.6. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo caracteriza-se pela concentração dos atos avaliativos e pela celeridade processual. No momento da inscrição presencial, o candidato será submetido à avaliação de seus conhecimentos e perfil através de prova escrita; posteriormente, será avaliado mediante entrevista presencial.

2. CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às datas e prazos estabelecidos nos anexos deste Edital.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas (www.capitaoeneas.mg.gov.br) e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente presencialmente**, na **Escola Municipal Ilda Fernandes, na Rua Professor José Monteiro Fonseca, 697, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000**, no período compreendido no Cronograma.

3.2. São condições básicas para a inscrição e futura convocação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da apresentação;
- d) Possuir a escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme anexos deste Edital;
- e) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Gozar de aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário.

3.4. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente e de forma concomitante**:

- a) Preencher seus dados pessoais completos;
- b) Apresentar documento de identificação com foto;
- c) Responder ao **Questionário de Conhecimentos** (Prova Discursiva Técnica);
- d) Documentação que comprove possuir escolaridade, habilitação exigida para o cargo e **quaisquer documentos pertinentes a sua experiência profissional (se houver)**.

3.5. Uma vez preenchido e entregue o formulário, não será permitida a alteração das respostas ou a inclusão de documentos.

3.6. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Saúde

4. DAS VAGAS E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (**cinco por cento**) das vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência (PCD), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Municipal n. 894/2016.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PCD deverá declarar essa condição no ato da inscrição e enviar/apresentar Laudo Médico, emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.3. Os candidatos inscritos como PCD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação.

5. DOS CRITÉRIOS E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será realizado por meio das seguintes etapas, observados os critérios de avaliação e a distribuição de pontuação constantes dos anexos para cada cargo:

I – **preenchimento de formulário padrão de inscrição;**

II – **prova de avaliação escrita;**

III – **entrevista pessoal.**

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher **formulário padrão** disponibilizado pela Comissão Organizadora, no qual declarará, **de próprio punho**, seus dados pessoais e dados complementares necessários à participação no certame.

5.3. Por ocasião da inscrição, o candidato poderá, **facultativamente**, apresentar documentos auxiliares que demonstrem experiências pretéritas, cursos, capacitações ou outras qualificações pessoais ou profissionais que possam ser considerados pela Comissão Organizadora para fins de avaliação subjetiva e complementar de seu perfil.

5.4. A apresentação, no ato da inscrição, de documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo será facultativa, não constituindo requisito obrigatório nessa fase, sem prejuízo da obrigatoriedade de sua apresentação em momento posterior, na forma deste Edital.

5.5. Após a formalização da inscrição, o candidato será submetido, no mesmo ato, à **prova de avaliação escrita**, de caráter **classificatório e eliminatório**, com pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos**.

5.6. A prova escrita versará sobre temas atuais, contextualizados à área da saúde e correlatos ao cargo pleiteado, com enfoque em **políticas públicas de saúde, organização dos serviços, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, boas práticas profissionais, noções de humanização, ética, atendimento ao público** e demais conteúdos compatíveis com as atribuições da função.

5.7. Em data futura, definida nos anexos deste Edital, o candidato será submetido à **entrevista pessoal**, de caráter **classificatório e eliminatório**, com pontuação máxima de **60 (sessenta) pontos**.

5.8. A entrevista pessoal será realizada por profissional ou membros indicados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de avaliar, de forma fundamentada e padronizada, aspectos relacionados:



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Saúde

- I – à capacidade de comunicação, clareza e objetividade na expressão verbal;
- II – à postura profissional, ética, urbanidade e equilíbrio emocional;
- III – ao conhecimento prático e à compreensão das atribuições inerentes ao cargo;
- IV – à adequação do perfil do candidato às atividades a serem desempenhadas;
- V – à capacidade de trabalho em equipe, relacionamento interpessoal e resolução de situações práticas;
- VI – ao comprometimento com as diretrizes institucionais, com as políticas públicas de saúde e com as boas práticas no serviço público.

5.9. No momento da entrevista pessoal, o candidato **deverá** apresentar os **documentos essenciais** à comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo, caso não os tenha apresentado anteriormente no ato da inscrição.

5.10. Também na fase de entrevista, o candidato **poderá** apresentar **documentos complementares** destinados a comprovar experiências profissionais pretéritas, cursos, capacitações e outros elementos que, a critério da Comissão Organizadora, sejam considerados relevantes para a avaliação subjetiva de seu perfil.

5.11. O formulário de inscrição não possuirá pontuação própria, constituindo instrumento de registro das informações do candidato e de eventual juntada de documentos pertinentes ao certame.

5.12. A pontuação total do Processo Seletivo Simplificado será de **100 (cem) pontos**, assim distribuídos:

I – prova escrita: até **40 (quarenta) pontos**;

II – entrevista pessoal: até **60 (sessenta) pontos**.

5.13. Será eliminado do certame o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total prevista para as etapas avaliativas, considerada a soma dos pontos obtidos na prova escrita e na entrevista pessoal.

5.14. Também será eliminado o candidato que deixar de comparecer à prova escrita ou à entrevista pessoal, bem como aquele que, convocado para apresentação dos documentos essenciais de habilitação, deixar de apresentá-los na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6.1.1. A classificação final será a soma dos pontos obtidos no Eixo I e no Eixo II.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter a maior nota na Prova Discursiva Técnica (Eixo I);
- c) Obter a maior nota na Entrevista Escrita (Eixo II);
- d) Apresentar maior tempo de serviço na função pleiteada na Rede Municipal de Ensino de Capitão Enéas;
- e) Possuir maior titulação acadêmica;
- f) Tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- g) Tiver exercido a função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Saúde

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no site oficial e nos quadros de aviso da Prefeitura e da Secretaria de Saúde.

7.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o **Resultado Definitivo**, contendo a Classificação Geral (Ampla Concorrência) e a Classificação Específica (PCD).

7.3. A listagem final homologada vinculará a Administração Municipal para fins de chamada para apresentação, respeitando rigorosamente a ordem estabelecida.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado, claro e consistente, devendo ser protocolado na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde** ou enviado via sistema eletrônico através do endereço eletrônico saude@capitaoeneas.mg.gov.br conforme instrução específica.

8.3. Não serão aceitos recursos:

- a) Interpostos fora do prazo;
- b) Sem fundamentação lógica ou documentos comprobatórios (quando for o caso de erro material);
- c) Enviados por fax ou meios não previstos neste Edital.

8.4. A decisão da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não cabendo novos recursos na esfera administrativa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação será realizada por meio de publicação no site oficial do Município, por publicação no Quadro de Avisos do Município e, subsidiariamente, por contato telefônico ou e-mail informados na ficha de inscrição.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde no prazo estipulado, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de quitação militar (sexo masculino);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma, certificado ou histórico);
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida;
- g) Registro no Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto para a função;
- i) Número do PIS/PASEP.

9.3. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

9.4. O candidato que, convocado, não comparecer no prazo estipulado ou não apresentar a documentação completa, será automaticamente **desclassificado**, sendo convocado o próximo da lista.

9.5. Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública, deverá apresentar declaração de compatibilidade de horários e fundamentação legal para a acumulação, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Saúde

10. DAS NORMAS DISCIPLINARES

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Prestar informações falsas ou inexatas;
- b) Apresentar documentos inidôneos;
- c) Não comparecer aos atos de convocação nos prazos estipulados;
- d) Desacatar membros da Comissão Organizadora ou da equipe.
- e) For surpreendido, durante a realização da prova, portando ou utilizando aparelho celular, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros meios de comunicação externa;
- f) Ultrapassar o tempo limite de 1 (uma) hora estipulado para a realização da prova.

10.2. O profissional contratado que tiver desempenho insatisfatório, apurado mediante avaliação da Secretaria de Educação ou da Direção Escolar, ou que cometer faltas disciplinares, terá seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. É vedado ao convocado ausentar-se do serviço sem autorização prévia, sob pena de rescisão contratual por abandono ou desídia.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **06 (seis) meses**, a contar da data de homologação do resultado final, uma vez que brevemente será realizada publicação de edital do Concurso Público.

11.2. A aprovação e classificação no Processo Seletivo geram apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do ato condicionada à existência de vaga e à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

11.4. Integram este Edital os Anexos:

- I – Cronograma;
- II – Ficha Técnica Funcional;
- III – Quadro de Vagas e Vencimentos;
- IV – Formulário de Recurso.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Processo Seletivo.

Capitão Enéas/MG, 15 de março de 2026.

Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

MIQUÉIAS CARDOSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde